



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/PR
ASSUNTO	APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O BANCO DO BRASIL S/A
DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM N° 03/2024	

Aprovação de ato *ad referendum* praticado pelo Presidente pelo Plenário, assinatura de Termo de Adesão às Cláusulas Gerais do Contrato Único de Prestação de Serviços com o Banco do Brasil S/A e estabelece outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, no exercício das competências previstas no artigo 62 e no inciso XXXI do artigo 158 do Regimento Interno do CAU/PR, aprovado pela Deliberação Plenária DPOPR n° 0166-02/2024;

Considerando que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR possui contrato com o Banco do Brasil para fornecimento de serviços bancários em geral;

Considerando a Política de Austeridade que deve ser seguida pela Administração Pública, conforme a Decisão 112/2002 – Primeira Câmara – TCU;

Considerando que a Carta Proposta de Prestação de Serviços enviada pelo Banco do Brasil ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR;

Considerando o Demonstrativo Orçamentário de gastos com Tarifas Bancárias 2023/2024/2025 elaborado pelo Gerente Financeiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR;

Considerando a vantagem econômica em geral da proposta e o acréscimo de serviços bancários ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR que auxiliarão o desenvolvimento das atividades do Conselho;

Considerando que é competência do Plenário do CAU/PR para apreciar e deliberar sobre atos administrativos de competência do presidente do CAU/PR, conforme o artigo 35, inciso XLII, do Regimento Interno do CAU/PR aprovado pela Deliberação Plenária DPOPR n° 0166-02/2024.

DELIBERA:

1 – Aprovar, ato *ad referendum* praticado pelo Presidente Walter Gustavo Linzmeyer consistente na assinatura de Termo de Adesão às Cláusulas Gerais do Contrato Único de Prestação de Serviços com o Banco do Brasil S/A.



CAU/PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

2 – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 28 de novembro de 2024.

WALTER GUSTAVO LINZMEYER
PRESIDENTE CAU/PR
CAU A33852-4

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná | CAU/PR

Sede Av. Nossa Senhora da Luz, 2.530 | 80045-360 | Curitiba, PR | Fone: +55 (41) 3218-0200

Cascavel: Rua Manoel Ribas, 2.720, CEP 85810-170 - Fone: 45 3229-6546 | Londrina: Rua Paranaguá, 300, Sala 5, CEP 86020-030 - Fone: 43 3039-0035

Maringá: Av. Nóbrega, 968, Sala 3, CEP 87014-180 - Fone: 44 3262-5439 | Pato Branco: Rua Itabira, 1.804, CEP 85504-430 - Fone: 46 3025-2622